



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
DIRETORIA DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONFORMIDADE

AUTORIZAÇÃO Nº 96 / 2025 - DGRC (11.01.29)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Barreiras-BA, 21 de setembro de 2025.

Processo nº 23520.004381/2025-99

AUTORIZAÇÃO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com base na Portaria nº. 232/2019 - Gabinete da Reitoria, e considerando as atribuições conferidas a mim como Ordenador de Despesas da UFOB, venho por meio deste documento **APROVAR** o o Estudo Técnico Preliminar (páginas 12 a 22), a Matriz de Gerenciamento de Riscos (páginas 59 a 62) e o Termo de Referência (páginas 80 a 107) para **AUTORIZAR** a abertura do procedimento de contratação direta, conforme detalhado a seguir:

2. OBJETO

Dispensa de Licitação Eletrônica, sem disputa, nos termos do inciso II do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de materiais químicos, biológicos, laboratoriais e farmacológicos para a Diretoria de Saúde Universitária da Universidade Federal do Oeste da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de **R\$ 460,30 (quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos)**, conforme apurado na pesquisa de preços realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que envolveu levantamento de orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo e critérios técnicos descritos nos documentos do processo nas páginas 23 a 58.

4. EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS

Após a análise dos orçamentos constantes nas páginas 25 a 58 do processo e considerando o critério de menor preço, bem como o regular cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), observou-se que os itens foram distribuídos entre fornecedores distintos, garantindo diversidade e competitividade.

A empresa **DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ 00.301.048/0001-30)** apresentou a proposta mais vantajosa para quatro dos cinco itens licitados: Cloreto de Sódio 0,9% (5 frascos a R\$ 7,80 cada, total de R\$ 39,00), Luva para Procedimento de Saúde não Cirúrgico (5 embalagens a R\$ 35,00 cada, total de R\$ 175,00), Esfigmomanômetro Digital para Adulto Obeso (1 unidade a R\$ 109,80) e Fita Hospitalar (2 unidades a R\$ 12,80 cada, total de R\$ 25,60).

Já a **ULTRAPOPOPULAR BARREIRAS LTDA (CNPJ 09.193.927/0001-60)** apresentou a proposta mais vantajosa para o item Oxímetro Digital (1 unidade a R\$ 110,90), atendendo às especificações do ETP e ficando abaixo do preço estimado para o item.

As demais propostas apresentadas pelas empresas concorrentes ficaram acima dos preços vencedores ou foram desclassificadas por não atenderem plenamente às exigências técnicas ou administrativas. A distribuição dos itens entre fornecedores distintos confirma a adoção do critério "menor preço por item" previsto no processo, evitando concentração e potencializando a economicidade para a Administração.

5. APROVAÇÃO MOTIVADA

Trata-se de **dispensa eletrônica sem disputa**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aquisição de materiais com a finalidade atender à necessidade identificada pela Diretoria de Saúde Universitária (DISAU) de reposição e ampliação de insumos essenciais ao funcionamento do Serviço Universitário de Saúde, assegurando a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados pela equipe multiprofissional. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os materiais requisitados – cloreto de sódio 0,9%, luvas para procedimentos de saúde não cirúrgicos, oxímetro digital, esfigmomanômetro digital para adulto obeso e fita hospitalar – são necessários para a realização dos procedimentos clínicos rotineiros, tais como lavagem de ferimentos, verificação de glicemia, monitoramento de saturação de oxigênio e pressão arterial, curativos e demais atendimentos básicos de saúde.

A DISAU desempenha funções estratégicas de prevenção de acidentes e agravos à saúde, vigilância ambiental, promoção da saúde e assistência aos membros da comunidade universitária, de modo que a falta desses insumos comprometeria a execução das atividades e afetaria diretamente a qualidade de vida de estudantes e servidores. A aquisição proposta alinha-se ao Plano de Desenvolvimento Institucional e ao Plano de

Contratações Anual da UFOB, reforçando o compromisso da Universidade com a manutenção de serviços de saúde universais, gratuitos e de qualidade no ambiente acadêmico. A formação do preço estimado observou a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com pesquisas realizadas junto a fornecedores locais e com base em contratações similares da Administração Pública, o que assegura a economicidade e a obtenção das condições mais vantajosas para a Administração.

Com base no inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras com valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, esta decisão de dispensar o procedimento licitatório para a aquisição dos itens do Termo de Referência é justificada. Assim, a opção pela dispensa de licitação, sem a concorrência de lances, se justifica, visando a contratação imediata de empresas. Ressalta-se que, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, toda a documentação está devidamente detalhada e analisada por esta Ordenação de Despesas.

6. ENCAMINHAMENTOS

A presente aquisição não está sujeita à análise da ETR-LIC, uma vez que se trata de uma contratação direta por dispensa em razão de valor, de acordo com a Orientação Normativa da AGU nº. 69/2021.

Encaminho este processo à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional para que seja feita uma análise da disponibilidade orçamentária e emitida a Declaração de Responsabilidade Fiscal no valor de **R\$ 460,30 (quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos)**. Em seguida, o processo deverá ser encaminhado para a Coordenadoria de Licitações e Compras/ DICONF/ PROAD para adoção das demais providências cabíveis.

Barreiras, 21 de setembro de 2025.

Angelo Marconi Maniero

Ordenador de Despesas – UFOB

Delegação de Competência: Portaria nº 232/2019 – UFOB

(Assinado digitalmente em 21/09/2025 08:56)
ANGELO MARCONI MANIERO
ORDENADOR DE DESPESAS

Processo Associado: 23520.004381/2025-99

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **96**, ano: **2025**, tipo: **AUTORIZAÇÃO**, data de emissão: **21/09/2025** e
o código de verificação: **55f2b86342**